Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a redação do Artigo 30, da Resolução nº 28, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2013, Seção 1, página 77 e 78, a fim de permitir a prorrogação do prazo para conclusão da investigação preliminar em 30 dias.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições descritas no at. 4º, letra "r" da Res. CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária nº 565/2015,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 30 da Resolução nº 28 publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2013, Seção 1, página 77 e 78, a fim de permitir a prorrogação do prazo para conclusão da investigação preliminar em 30 dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 30. A investigação preliminar será instaurada por ato da autoridade competente e conduzida pela CSPAD que efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, devendo ser concluída, com apresentação do relatório a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, por solicitação da comissão, com justificação do motivo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2015.

Méd. Vet. Rodrigo Marques Lorenzoni
CRMV/RS nº 8272
Presidente

Med. Vet. Glória Jancowski Boff
CRMV/RS nº 2407
Secretária Geral